(PROJETO DE LEI Nº 024/2006)

#### LEI Nº 1.604 DE 24 DE MAIO DE 2006

**Súmula**: Cria o quadro de Pessoal específico sob o regime de emprego público conforme previsto na Lei Municipal n.º 1.600 de 28 de Abril de 2006, com o objetivo de atender a ações relativas a controle de doenças.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Na forma da Lei Municipal n.º 1.600 de 28 de Abril de 2006, fica criado o Quadro de Pessoal descrito no Anexo I desta Lei, regido pelo regime celetista, com o objetivo de atender a ações relativas a Controle de Doenças, criado, regulamentado e gerido pelo Ministério da Saúde Governo Federal, que tem como objetivo a promoção da saúde e o combate a doenças.
- **Art. 2º** Os requisitos para ocuparem-se os empregos criados por esta Lei, o número de vagas, a carga horária semanal, a remuneração e as atribuições a desempenhar são os constantes do Anexo I desta Lei e pelo Edital do Concurso Público, sendo que o provimento e a forma de rescisão do contrato de trabalho dos servidores admitidos, dar-se-á sempre na forma do disposto na Lei Municipal n.º 1.600 de 28 de Abril de 2006.
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes da contratação de pessoal para os empregos públicos instituídos por esta Lei, bem como a contrapartida ou alocação de recursos municipais para fazer frente a tais despesas será realizada de acordo com o Demonstrativo Contábil constante do Anexo II desta.
- **Art. 4º** Nos termos do Parágrafo Único do art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 51 de 14 de Fevereiro de 2006, os profissionais que na data de promulgação desta Emenda estiverem desempenhando os cargos previstos no anexo I desta Lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público de concurso, o qual todavia será necessário para preenchimento dos empregos que forem vagando.
- **Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal n.º 1.585 de 10 de Fevereiro de 2006, bem como as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2006, 63º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL



### <u>ANEXO I</u>

#### 1. DOS EMPREGOS:

CARGO	N.º DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agende Comunitário de Saúde	30	R\$ 350,00	8 horas p/ dia
Agente de Endemias	12	R\$ 350,00	8 horas p/ dia

### 2. DOS REQUISITOS:

AGENDE SAÚDE	COMUNITÁRIO	DE	Ensino Fundamental Completo;
AGENTE DE ENDEMIAS		Ensino Fundamental Completo;	

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES:

	,	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

-Prepa	arar	0	paciente	e, verifica	ando	os	
sinais	vitai	S,	pesando,	medindo	pres	são	
arterial e verificando a temperatura;							

- -Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações;
- -Fazer curativos quando necessário;
- -Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações;
- -Esterilizar os materiais;
- -Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas;
- -Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer:
- -Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho;
- -Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias;
- -Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames;
- -Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- -Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

#### **AGENTE DE ENDEMIAS**

- **-Executar** o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames;
- -Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
- -Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis;
- -Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypiti;
- -Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral;

- -Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
- -Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica:
- -Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
- -Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;
- -Palestrar em escolar e outros seguimentos;
- -Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.